



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018



Série

Número 150

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 228/2018

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, na carreira de Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Aviso n.º 229/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para provimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço com a duração de três anos, de um Coordenador Geral do Corpo de Polícia Florestal, cujo posto de trabalho se encontra previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, conforme aviso n.º 123/2018, publicado no JORAM, II Série, número 89, de 22 de junho de 2018.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 289/2018

Altera a autorização de serviço externo de saúde no trabalho publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 92, de 13 de maio de 2011, referente à empresa MEDICASSUR, LDA., passando a autorizar a abranger, a par de todas as atividades dos setores do comércio e serviços, ainda as atividades ou trabalhos de risco elevado constantes da lista em anexo ao despacho.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 230/2018

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área Jurídica, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 228/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio jurídico no âmbito das atribuições da Vice-Presidência do Governo, em especial as previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 149/2015, de 27 de agosto.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto, e os limites previstos no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b).
3. Local de Trabalho: Gabinete do Vice-Presidente do Governo.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio.

5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Direito.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
 - 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
 - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento

concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c), e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, sendo permitida a consulta de legislação, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
 - Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Orçamento de Estado para 2018;
 - Execução do Orçamento de Estado para 2018;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
 - Regime da administração financeira do Estado (RAFE);

- Lei de enquadramento orçamental;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
- Regime geral de emissão e gestão da dívida pública;
- Código dos Contratos Públicos;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos;
- Portarias conexas ao Código dos Contratos Públicos;
- Código das Sociedades Comerciais;
- Código de Insolvência e de Recuperação de Empresas;
- Avals da Região Autónoma da Madeira;
- Regime Jurídico aplicável à atribuição de Subvenções Públicas;
- Código Civil
- Código de Processo Civil;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;
- Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M, de 2 de julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e, 12/2000, de 21 de junho;

- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e, 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e, Decreto-lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
 - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013 de 14 de junho, 41/2014, de 10 de julho, e, Lei 151/2015, de 9 de novembro;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e, 22/2015, de 17 de março;
 - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e, Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
 - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, altera pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e, 82-B/2014, de 31 de dezembro;
 - Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 81.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.
 - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com a última alteração pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 19 de março;
 - Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, Portaria n.º 72/2018, de 9 de março.
 - Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na sua atual redação;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 1 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 18/2003/M, de 24 de julho, 1/2005/M, de 18 de fevereiro, 19/2005/M, de 24 de novembro, 2-A/2008/M, de 31 de dezembro, 45/2008/M, de 31 de dezembro, 8/2011/M, de 1 de abril, 11/2011/M, de 6 de julho, 17/2015/M, de 30 de dezembro, e, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.
 - Decreto-lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e, Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 47.344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação;
 - Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, na sua atual redação;
 - DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;
 - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, e, 20/2015, de 9 de março.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma-

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e ou opção do candidato:

$$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$

Ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, consoante os casos, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da VP e disponibilizada no site da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Diretora de Serviços do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo.

Vogais efetivos:

- Dra. Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, Técnica Especialista da Secretaria Regional da Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dr. José Miguel Araújo, Técnico Superior, do Gabinete Jurídico, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo;
- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de setembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Aviso n.º 229/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, após homologação de 21 de setembro de 2018, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para provimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço com a

duração de três anos, de um Coordenador Geral do Corpo de Polícia Florestal, cujo posto de trabalho se encontra previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, conforme aviso n.º 123/2018, publicado no JORAM, II Série, número 89, de 22 de junho de 2018.

Mais se informa que a referida lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard existente nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, e disponibilizada na página eletrónica desta Secretaria, em <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Candidatos Aprovados	Classificação	Observações
1.º	Miguel Bruno Cardoso Rodrigues	18,08	
2.º	Arlindo Pietro Sousa Batista Aires	14,17	

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 21 de setembro de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 289/2018

1 - Nos termos do disposto nos artigos 90.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação que lhe conferiu a Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, diploma que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 21/2009/M, de 4 de agosto, e 39/2012/M, de 21 de dezembro, é alterada a autorização de serviço externo de saúde no trabalho publicada no JORAM, II Série, n.º 92, de 13 de maio de 2011, referente à empresa MEDICASSUR, LDA., com o NIPC 506733270, sediada à Rua Almirante Reis, n.º 163, R/C, Póvoa de Varzim, com estabelecimento fixo na Região Autónoma da Madeira ao Caminho da Achada, n.º 20 A, Funchal, e unidade móvel da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 519CDI, com a matrícula 19-RP-23, passando a abranger, a par de todas as atividades dos setores do comércio e serviços, ainda as atividades ou trabalhos de risco elevado constantes da lista em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo do Despacho n.º 289/2018, de 28 de setembro

Lista das atividades ou trabalhos de risco elevado (de acordo com o artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro)

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego - alínea a);
- Atividades de indústrias extrativas - alínea b);
- Atividades que envolvam a utilização ou armazenamento de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves - alínea d);
- Atividades que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões - alínea g);
- Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos - alínea h);
- Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes - alínea i);
- Atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução - alínea j);
- Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4 - alínea l);
- Trabalhos que envolvam exposição a sílica - alínea m).

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 230/2018

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 16.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 2017.12.29 do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área Jurídica, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

- 1.1. Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, foi obtido parecer prévio favorável do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, por seu despacho de 2017.12.18.
2. Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto e n.º 73/2017, de 16 de agosto adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M.
3. O local de trabalho será trabalho será no Gabinete de Contratação Pública da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
4. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
5. Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e nos termos do artigo 38.º da LTFP, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.
6. Caracterização do posto de trabalho: Desempenhar funções de mera consulta jurídica, elaborando pareceres, estudos e acompanhando a tramitação de procedimentos de contratação pública e a celebração dos correspondentes contratos públicos.
7. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
8. No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
9. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
10. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
11. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer na receção do edifício do Governo Regional - Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/drprgop/Estrutura/Procedimentos-Concursais>.

13. Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.
14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
15. Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e das Direções Regionais do Equipamento Social e Conservação, e de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
17. Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
18. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos nas alíneas a) do n.º 1 e 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o estipulado n.º n.º 2 do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto.
- 20.1. Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
21. Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:
- 21.1. A Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conteúdos específicos diretamente relacionados com a exigência da função constantes da legislação mencionada no ponto 25.
- 21.2. A ponderação a utilizar na PTECE, e na EPS é a seguinte:
- Prova teórica escrita de conhecimentos específicos - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
22. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
- 22.1. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 22.2. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:
- Avaliação curricular - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
23. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação, a motivação, o sentido de responsabilidade e o sentido crítico.
24. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
25. A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 2 horas, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:
- Constituição da República Portuguesa vigente, na sua redação atual;
 - Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;

- Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
 - Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro;
 - Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2016/M, de 25 de agosto;
 - Estrutura Nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pela Portaria n.º 567/2016, de 15 de dezembro;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2018, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, na sua redação atual (ou outro que se encontre em vigor à data da realização da prova escrita de conhecimentos específicos);
 - Diretiva n.º 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos;
 - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
 - Instruções sobre a organização dos processos de fiscalização prévia a remeter ao Tribunal de Contas, aprovadas pela Resolução n.º 14/2011, de 11 de julho, do Tribunal de Contas;
 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;
 - Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da Construção, aprovado pela Lei n.º 41/2015, de 3 de junho;
 - Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
 - Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, que regula o funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE»;
 - Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;
 - Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, que estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos;
26. Para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada.
27. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
28. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:
- $$OF = (PTECE \times 70\% + EPS \times 30\%)$$
- Sendo:
 OF = Ordenação Final
 PTECE = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção
 $OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$
- Sendo:
 OF = Ordenação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 28.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- 28.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
29. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do Edifício do Governo Regional sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/drprgop/Estrutura/Procedimentos-Concursais>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

30. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

32. Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Dr. Rafael de Gouveia Teixeira Veloza, Diretor do Gabinete de Contratação Pública, equiparado a diretor de serviços.

Vogais Efetivos:

- Dr.ª Mónica Carolina Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Formação de Contratos Públicos, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Hugo Sérgio Teles de Jesus, Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração, equiparado a diretor de serviços.

Vogais Suplentes:

- Dr.ª Alexandra Maria Gomes da Costa Gouveia, Diretora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, equiparado a diretora de serviços;
- Dr.ª Fátima Rubina Brás da Silva, Técnica Superior.

33. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio do Edifício do Governo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, <https://www.madeira.gov.pt/drprgop/Estrutura/Procedimentos-Concursais>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com a informação referente à sua publicitação.

33.1. Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 29 do presente aviso.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
25 de setembro de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)